



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 156/2023

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que este vereador recebeu indagação de idoso, como também de pessoas com PCD que declara: ao estacionar seu carro em uma das vagas do estacionamento rotativo, para idoso e ou deficiente físico, perceberam a troca da placa com os dizeres em letras garrafais, EXCLUSIVO IDOSO, EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO logo abaixo PAGAMENTO DE TARIFA OBRIGATÓRIO, mais abaixo diz em letras minúsculas, obrigatório uso de credencial, depois abaixo fala sobre o horário de funcionamento com letras maiores e abaixo do horário e funcionamento novamente com letras minúsculas está escrito nas placas *Idoso*, Isenção de até 60 min por dia por veículo, nas placas para deficiente físico, isenção de até 120 min. Por dia por veículo, quando o idoso e ou deficiente físico chega ao estacionamento e lê a placa em letras garrafais, EXCLUSIVO IDOSO E OU EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO, PAGAMENTO DE TARIFA OBRIGATÓRIO, dificilmente ele irá ler as letras minúsculas levando o a realizar o pagamento quando na verdade o IDOSO ele tem direito a 60 minutos por dia, por veículo. O DEFICIENTE FÍSICO ele tem direito a 120 minutos por dia, por veículo. "SEGUE EM ANEXO A ESTE FOTO DA PLACA"

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado a responsável pelo Procon de Porto Ferreira, Senhora Martha Eugenia Rosin Delphino, solicitando a mesma, as seguintes informações:

1. É do conhecimento do PROCON a situação acima descrita onde poderá levar o idoso a uma interpretação errada e pagar o estacionamento quando o mesmo tem seu direito garantido de 60 minutos e o deficiente físico 120 minutos?

2. Qual será o procedimento adotado pelo PROCON de Porto Ferreira, uma vez que a placa já se encontra instalada a mais de 30 dias no local? Encaminhar cópia de laudos, fotos, vistorias e se for realizada um auto de inflação, encaminhar cópia detalhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

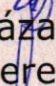
CNPJ: 47.794.169/0001-24

Requeiro ainda, que seja encaminhada cópia do presente Requerimento acompanhado das fotos das Placas coloridas, ao Procon Estadual, Ministério Público Municipal, Deputado Federal Celso Russomano, representando direito do consumidor, Senadora Mara Gabrilli, representando as pessoas com PCD, Deputado Estadual André do Prado, Presidente da ALESP, Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara Federal, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, EPTV Central São Carlos, Rede Record de Ribeirão Preto, SBT de Ribeirão Preto e Jornal do Porto.

Justificativa:

A forma que está descrita a placa que foi confeccionada e instalada na vaga de estacionamento exclusivo idoso e ou deficiente físico pode levar o idoso e ou deficiente físico a erro de interpretação, vindo a causar uma grande injustiça social ao mesmo. Alguns acham que serão eternos para sempre, se esquecem de que o que fazemos de bom aos nossos idosos, aposentados e pensionistas estamos fazendo para nós mesmos, amanhã estaremos no lugar deles e hoje podemos facilitar para aqueles que contribuíram tanto por nós.

Plenário Syrio Ignátios, 24 de março de 2023.


João Lázaro Batista
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 27/03/2023
DESPACHO: APROVADO POR UNANIMIDADE

1º PRESIDENTE: _____

2º SECRETÁRIO: _____

3º SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANEXO REQUERIMENTO Nº 156/2023

ROTATIVO PORTO FERREIRA




EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO

PAGAMENTO DE TARIFA OBRIGATÓRIO
 Obrigatório uso da credencial
 Resolução nº 965/2022 - CONTRAN
 Lei Federal nº 9.503/97 Art. 181-XX - Infração Gravíssima

2ª a 6ª - 08:30h às 17:30h
 Sábados - 08:30h às 12:00h
 Período máximo - 2 horas
 Isenção de até 120 min por dia / por veículo
 Sem tolerância adicional



FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROIBIDO MOTOCICLETAS

REDMI NOTE 8

ROTATIVO PORTO FERREIRA




EXCLUSIVO IDOSO

PAGAMENTO DE TARIFA OBRIGATÓRIO
 Obrigatório uso da credencial
 Resolução nº 965/2022 - CONTRAN
 Lei Federal nº 9.503/97 Art. 181-XX - Infração Gravíssima

2ª a 6ª - 08:30h às 17:30h
 Sábados - 08:30h às 12:00h
 Período máximo - 2 horas
 Isenção de até 60 min por dia / por veículo
 Sem tolerância adicional



FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROIBIDO MOTOCICLETAS